



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.557, DE 02 DE MARÇO DE 1.993.

Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos - IPTU/TSU, do exercício de 1.993.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto pelo inciso VIII do artigo 87 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e também os artigos 28, 70 e 203 da Lei Municipal 1.961/77 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

## DECRETA:

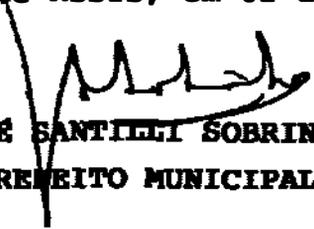
Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 26 de março de 1.993, o pagamento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos - IPTU/TSU, com vencimento em 15 de março de 1.993.

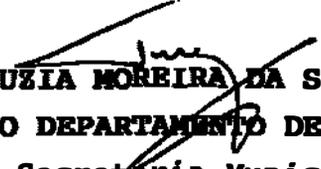
Parágrafo Único - O valor da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) a ser utilizada para o cálculo e pagamentos a que refere-se o caput deste artigo, será de Cr\$ 12.161,36 (doze mil cento e sessenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de março de 1.993.

  
JOSE SANTILLI SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 02 de março de 1.993.

  
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO